

ACÓRDÃO Nº 7122/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 031.513/2010-7.
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: ELO - Engenharia Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 34.713.263/0001-60); Vanderley Messias Sales (CPF 096.364.042-91).
4. Unidade: Município de Porto Walter/AC.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre – Secex/AC.
8. Advogado: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em face da inexecução parcial do objeto do convênio 647/2001, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Porto Walter/AC.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

- 9.1. considerar prejudicado o exame da presente TCE em face da ausência de pressupostos válidos para continuidade;
- 9.2. encaminhar cópia deste acórdão acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, bem como da peça 1 destes autos, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Acre, para adoção das medidas que entender cabíveis;
- 9.3. dar ciência desta decisão aos responsáveis;
- 9.4. arquivar os autos.

10. Ata nº 42/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/11/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7122-42/12-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador